



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



LEI Nº. 599/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 588/2024, crédito especial no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a finalidade de criar na Secretaria de Saúde, o Projeto/Atividade “2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CONSÓRCIO DE SAÚDE”, com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Secretaria: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE

Projeto: 2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CONSÓRCIO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Valor: R\$ 200.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Valor: R\$ 20.000,00

Total do Valor: 220.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

Secretaria: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 – SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE

Projeto: “2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 220.000,00

Art. 3º. Ficam acrescentados ao Plano Plurianual 2022/2025 do Município, com as mesmas denominações, a seguinte ação:

2 - PODER EXECUTIVO

Secretaria: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE

Projeto: 2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CONSÓRCIO DE SAÚDE

Valor: R\$ 220.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal